



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

EMENTA: Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dr. Paulo Dimas Mascaretti, presidente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e demais membros, responsáveis pelo julgamento da ADI nº 2206468-40.2015.8.26.000, que trata de possível irregularidade nas leis que criaram diversos cargos públicos municipais, informando que a procedência da presente ação poderá acarretar prejuízos irreparáveis aos diversos setores do município de Pindamonhangaba, bem como ao erário e às famílias dos mais de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores que, na mais irrestrita boa-fé, prestaram concurso público, foram investidos em seus cargos e prestam de forma ágil e eficiente diversos serviços à coletividade.

REQUERIMENTO Nº 1114/2016

Autor: RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

Ementa: AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DR. PAULO DIMAS MASCARETTI, PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DEMAIS MEMBROS, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DA ADI Nº 2206468-40.2015.8.26.000, QUE TRATA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NAS LEIS QUE CRIARAM DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INFORMANDO QUE A PROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO PODERÁ ACARREAR PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, BEM COMO AO ERÁRIO E ÀS FAMÍLIAS DOS MAIS DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) SERVIDORES QUE, NA MAIS IRRESTRITA BOA-FÉ, PRESTARAM CONCURSO PÚBLICO, FORAM INVESTIDOS EM SEUS CARGOS E PRESTAM DE FORMA ÁGIL E EFICIENTE DIVERSOS SERVIÇOS À COLETIVIDADE.



Senhor Presidente,

Considerando o notável saber jurídico que é peculiar aos senhores desembargadores, membros do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando que a primazia da Justiça deve prevalecer em todos os casos submetidos ao julgamento da Egrégia Corte;

Considerando a gravidade dos efeitos da demanda junto à Municipalidade, como um todo;



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Dr. Paulo Dimas Mascaretti, presidente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e demais membros, responsáveis pelo julgamento da ADI nº 2206468-40.2015.8.26.000, que trata de possível irregularidade nas leis que criaram diversos cargos públicos municipais, informando que a procedência da presente ação poderá acarretar prejuízos irreparáveis aos diversos setores do município de Pindamonhangaba, bem como ao erário e às famílias dos mais de 3.500 (três mil e quinhentos) servidores que, na mais irrestrita boa-fé, prestaram concurso público, foram investidos em seus cargos e prestam de forma ágil e eficiente diversos serviços à coletividade.

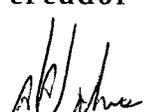
Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de junho de 2016.



RICARDO PIORINO
Vereador



MARCOS AURÉLIO VILLARDI
Vereador



ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Vereador